

RESOLUÇÃO N° 06/2025-IPSEMA

Dispõe sobre a definição do limite de alçadas dentro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Açailândia.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 17, de 02 de abril de 2024 e conforme o art. 32, III, V, XIV, XV, XVI e XVII.

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

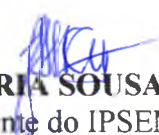
RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao art. 32, XV da Lei Complementar n° 17/2024, fica definido que todos os atos relativos a investimentos e desinvestimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Açailândia assinados em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do IPSEMA, Município de Açailândia, Estado do Maranhão, aos catorze (14) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
Presidente do IPSEMA
Port. 024/2025 – GAB